

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2022

Revoga a Lei Municipal nº 3.451/2020 e altera e dá nova redação ao artigo 2º da lei Municipal nº 3.273/2017 que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.

ROBERTO GUARESCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera e dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.

Art. 2º. permanecendo inalterados e em pleno vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 3.273/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 04 de fevereiro 2022

Verº. ROBERTO GUARESCHI
Presidente

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 04/02/2022

Verª. DÓRIS MARQUIELA SCHNEIDER
Secretária

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 04/2022
DE 20 DE MARÇO DE 2015**

MENSAGEM

ASSUNTO - Revoga a Lei Municipal nº 3.451/2020 e altera e dá nova redação ao artigo 2º da lei Municipal nº 3.275/2017 que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 04/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão dispõe sobre o aumento do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores recepcionado pela Lei Municipal nº 3.275/2022, passando de R\$ 220, (duzentos e vinte reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ver^a. ROBERTO GUARESCHI
Presidente